

PORTARIA Nº 354 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Outorga a DILCEU ROSSATO o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do córrego Boi Mário, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1321/2025, de 31 de março de 2025, do Processo SIGA Nº 731/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a DILCEU ROSSATO, CPF: 389.602.220-20, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do córrego Boi Mário, para a finalidade de irrigação de 102,33 ha utilizando o sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, para o plantio das culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda Carol, zona rural Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11–Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat.12°05'47,26"S, Long.55°47'16,13"W; e vazão máxima de captação de 388 m³/h (0,10774 m³/s ou 107,74 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 102,33 ha;

II - O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar em funcionamento para a operação do sistema de captação;

III - O Outorgado deverá realizar o monitoramento contínuo das vazões a jusante da Barragem, liberando a vazão mínima de 0,02125 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e, das vazões monitoradas a jusante do reservatório; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de março de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 503 de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 28741 de 13/05/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de março de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat. 12°5'47,26"S, Long.55°47'16,13"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1077	14	10	Julho	0,1077	14	18
Fevereiro	0,1077	14	15	Agosto	0,1077	14	16
Março	0,1077	14	15	Setembro	0,1077	14	14
Abril	0,1077	14	7	Outubro	0,1077	14	9
Maiο	0,1077	14	18	Novembro	0,1077	14	10
Junho	0,1077	14	17	Dezembro	0,1077	14	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 01/04/2025 as 14:28:51.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **CVL3E4295** e o código CRC **EDE056DA**.